



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA AFERIÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2014 – CONCURSO NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE CINE Y ARTES AUDIOVISUALES – INCAA, DA REPÚBLICA ARGENTINA, E A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, PARA O FOMENTO À COPRODUÇÃO DE FILMES DE LONGA-METRAGEM.**

Às dez horas do dia dezesseis do mês de abril de dois mil e catorze, reuniram-se os membros da Comissão de Análise de Documentação do Edital de Concurso nº 01 – Concurso no âmbito do Protocolo de Cooperação entre o Instituto de Cine y Artes Audiovisuales – INCAA, da República Argentina, e a Agência Nacional do Cinema – ANCINE, da República Federativa do Brasil, para o fomento à coprodução de filmes de longa-metragem – processo nº 01580.009408/2014-30, nomeados pela Portaria nº. 107, de 15 de abril de 2014, na Agência Nacional do Cinema – ANCINE, localizada na Avenida Graça Aranha, 35, Centro – Rio de Janeiro, com o objetivo de examinar a documentação apresentada pelas empresas produtoras inscritas no Edital nº 01/2014. Os membros da Comissão, Ana Julia Cury de Brito Cabral (presidente), Gil Vicente Vaz Oliveira e Rafael Aleixo Perdigão, procederam à abertura dos envelopes, sem comparecimento de público, e em seguida iniciaram os trabalhos de análise da documentação das 12 (doze) inscrições recebidas. Os trabalhos foram encerrados às dezoito horas do dia vinte e quatro do mês de abril de dois mil e catorze.

Conforme item 5.1 do Edital de Concurso nº 01/2014, cabe à Comissão de Análise de Documentação examinar a documentação apresentada e verificar se ela atende à previsão legal do acordo de coprodução escolhido pela proponente (Acordo de Coprodução Cinematográfica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina em 18 de abril de 1988, e promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3.054, de 7 de maio de 1999 ou Acordo Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 2.761, de 27 de agosto de 1998), e de decidir pelo deferimento ou não da inscrição dos projetos. Com base nessa prerrogativa, segue o resultado da análise nas tabelas abaixo.

1. Inscrições habilitadas:

#	Nome do proponente	Nome do projeto	UF
1	<b>Mandra Filmes Produções Audiovisuais Ltda.</b>	<i>Anida y El Circo Flotante</i>	GO
2	<b>Taiga Filmes e Vídeos Ltda.</b>	<i>Nadie Nos Mira</i>	RJ
3	<b>Bananeira Filmes Ltda.</b>	<i>Zama</i>	RJ

2. Inscrições inabilitadas:

#	Nome do proponente	Nome do projeto	UF	Itens da inabilitação
4	<b>Be Bossa Nova Criações e Produções Ltda.</b>	<i>Renata</i>	SP	- Não apresentou o documento que certifica a propriedade legal, por parte dos coprodutores, dos direitos de autor da obra a ser realizada, conforme exigência do item 4.5 (b) do Edital, mas apenas a sua tradução juramentada. - Não apresentou o orçamento detalhado, conforme exigência do item 4.5 (b) do Edital.
5	<b>Filmes Mais Ltda.</b>	<i>El Primer Hijo</i>	SP	- A cláusula 5.2 do contrato de coprodução apresentado desrespeita a obrigação do item 8.1 do Edital, que estabelece que o apoio financeiro deve se destinar exclusivamente à etapa de produção da obra. Esse equívoco é confirmado também no orçamento detalhado do projeto, em que a parte brasileira prevê aplicação dos recursos do Edital no desenvolvimento do projeto (roteiro) e nas despesas administrativas do projeto.
6	<b>Prodigital Latina Estúdio Ltda.</b>	<i>Esteros 1998</i>	SP	- Não apresentou o contrato de coprodução nem o documento que certifica a propriedade legal, por parte dos coprodutores, dos direitos de autor da obra a ser realizada, conforme exigência do item 4.5 (b) do Edital.
7	<b>Videofilmes Produções Artísticas Ltda.</b>	<i>La Patota (A Turma)</i>	RJ	- Não apresentou a tradução juramentada do documento que certifica a propriedade legal, por parte dos coprodutores, dos direitos de autor da obra a ser realizada, conforme exigência dos itens 4.5 e 4.6 do Edital.
8	<b>Cubo Filmes Produções Ltda.</b>	<i>Las Ineses</i>	RS	- Não atendeu às exigências das alíneas “h” e “i” do item 4.5 (b) do Edital, referentes a duas cláusulas específicas que devem constar do contrato de coprodução.
9	<b>Panda Comunicação Ltda.</b>	<i>Necronomicon</i>	RS	- Não apresentou o documento que certifica a propriedade legal, por parte dos coprodutores, dos direitos de autor da obra a ser realizada, conforme exigência do item 4.5 (b) do Edital.
10	<b>Panda Filmes Ltda.</b>	<i>La Tierra Roja / A Terra Vermelha</i>	RS	- Não apresentou o documento que certifica a propriedade legal, por parte dos coprodutores, dos direitos de autor da obra a ser realizada, conforme exigência do item 4.5 (b) do Edital. - A data indicada para início da filmagem na cláusula segunda do contrato de coprodução é setembro de 2013, o que não se coaduna com os requisitos do Edital. - A listagem de técnicos a ficha técnica

				apresentada não atende aos requisitos do inciso 3 do artigo V do Acordo Latino-americano de Coprodução Cinematográfica, visto que apresenta apenas 1 (um) técnico brasileiro dentre as funções aceitas pelo acordo supracitado.
11	<b>Modo Operante Produções Ltda.</b>	<i>Cancha #3</i>	RJ	- O projeto não atende ao requisito de que a produtora brasileira seja minoritária, conforme item 2.1 do Edital. De acordo com o orçamento detalhado e a cláusula nona do contrato de coprodução, a participação da produtora brasileira será equivalente a mais de 95% do orçamento total do projeto, estimado em R\$560.010,00 (reais) ou US\$254.700,50 (dólares).
12	<b>LAZ Audiovisual Ltda.</b>	<i>Radiche</i>	PR	- Não apresentou a tradução juramentada do documento que certifica a propriedade legal, por parte dos coprodutores, dos direitos de autor da obra a ser realizada, conforme exigência dos itens 4.5 e 4.6 do Edital. - Não apresentou o orçamento detalhado no modelo da IN 22 da ANCINE, conforme o item 4.5 e o Anexo IV do Edital. - Não apresentou a carta do diretor da obra confirmando sua participação no projeto, conforme item 4.5 do Edital. - Não indicou os nomes dos protagonistas, conforme exigência do Anexo IV do Edital.

Dos atos de deferimento ou indeferimento da inscrição pela Comissão, caberá recurso pela empresa inscrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Ata no Diário Oficial da União.

Encerrado o trabalho de exame da documentação, segue a presente Ata, assinada pelos integrantes da Comissão.

---

Gil Vicente Vaz Oliveira  
SIAPE 1555283

---

Rafael Aleixo Perdigão  
SIAPE 1989538

---

Ana Julia Cury de Brito Cabral  
(Presidente)  
SIAPE 1799048